"Cuidando do presente, transformamos o futuro"
1965-2025

LEI Nº 3.391, DE 07 DE OUTUBRO DE 2025.

(Origem legislativa)

Reconhece de utilidade pública municipal a Associação Recreativa Recordando o Passado, com sede no Município de Independência-RS e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Poder Legislativo aprova e eu sanciono a seguinte lei:

Art.1º Fica reconhecida como de **utilidade pública municipal a Associação Recreativa Recordando o Passado de Independência**, inscrita no CNPJ sob o nº 95.290.359/0001-57, com fundamento na relevante atuação da entidade na promoção do bem-estar social, do lazer, da inclusão e da valorização da pessoa idosa no âmbito do Município.

Art. 2º O reconhecimento de que trata esta Lei confere à entidade os direitos e prerrogativas estabelecidos na legislação vigente para as entidades de utilidade pública municipal.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA/RS, EM 07 DE OUTUBRO DE 2025.

EDUARDO MARASCA
Prefeito Municipal

Mauri Guilherme Richter
Secretário de Administração

Registre – se, publique – se e cumpra-se.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

LEI Nº 3.391, DE 07 DE OUTUBRO DE 2025. (ORIGEM LEGISLATIVA) RECONHECE DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL A ASSOCIAÇÃO RECREATIVA RECORDANDO O PASSADO, COM SEDE NO MUNICÍPIO DE INDEPENDÊNCIA-RS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Poder Legislativo aprova e eu sanciono a seguinte lei:

Art.1º Fica reconhecida como de **utilidade pública municipal a Associação Recreativa Recordando o Passado de Independência**, inscrita no CNPJ sob o nº 95.290.359/0001-57, com fundamento na relevante atuação da entidade na promoção do bem-estar social, do lazer, da inclusão e da valorização da pessoa idosa no âmbito do Município.

Art. 2º O reconhecimento de que trata esta Lei confere à entidade os direitos e prerrogativas estabelecidos na legislação vigente para as entidades de utilidade pública municipal.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA/RS, EM 07 DE OUTUBRO DE 2025.

EDUARDO MARASCA
Prefeito Municipal

MAURI GUILHERME RICHTER
Secretário de Administração

Registre – se, publique – se e cumpra-se.

Publicado por:
Camila Signorini
Código Identificador:523236FD

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul no dia 08/10/2025. Edição 4179
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
https://www.diariomunicipal.com.br/famurs/